

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

SOLICITANTE: ALBERI V. POZZEBON

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS MICROSSISTEMAS DE ÁGUA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INCLUINDO BOMBAS SUBMERSAS, QUADROS DE COMANDO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS ARTESIANOS

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Pedido de Esclarecimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, tempestivamente formalizado pela requerente ALBERI V. POZZEBON, inexistindo questões preliminares ou pressupostos de admissibilidade a serem analisados, passando-se aos esclarecimentos solicitados.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A requerente ALBERI V. POZZEBON, solicita esclarecimentos acerca dos itens 01 e 02, 10 a 21 e 28 a 31 do certame, sinteticamente:

Síntese do questionamento: “Lote 01 e 02 o componente não existe na voltagem especificada 380 volts e sim no máximo 330 volts. Lotes de 010 a 021(Bombas submersas) faz referência a marca e modelo de um determinado fabricante do produto; a lei proíbe. Lotes 028 a 031 coloca modelo de componente de um determinado fabricante e especifica “diodos” correto é eletrodos.”

É a síntese necessária.

III – DO ESCLARECIMENTO

inicialmente, é importante destacar que em se tratando de processos licitatórios, a Administração, via de regra, tem o dever de esclarecer todas as dúvidas dos participantes.

Desse modo, em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pela requerente ALBERI V. POZZEBON, referente ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com o dever legal de assegurar a ampla competitividade e transparência do certame, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Referente aos questionamentos e apontamentos formulados, a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, por meio do Memorando nº 109/2026 – SOUT, esclareceu o que segue:

“Com cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, em atenção ao Memorando nº 010/2026 - Departamento de Licitações, que solicita esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto consiste no “Registro de Preços visando à aquisição de materiais, equipamentos e serviços especializados destinados à manutenção dos microssistemas de água pertencentes ao Município”, prestar os seguintes esclarecimentos: Inicialmente, cumpre informar que, nos itens 001, 002, 028, 029, 030 e 031, foram identificados erros de digitação quando da elaboração do processo licitatório, os quais demandam a devida correção, conforme demonstrado a seguir: Onde se lê:

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LOTE	DESCRIÇÃO
001	CAPACITOR DE PARTIDA 216 259 UF 380V
002	CAPACITOR DE PARTIDA 270 324 UF 380V
028	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO PARA MOTOR 5CV, 60 X 60 X 20, EM CHAPA, CONDUTOR PRINCIPAL 6 MM, COMPONENTES: CONTATOR LC1-D32, RELE TÉRMICO LRD 32 - 50A, DISJUNTOR 63A, AMPERÍMETRO FM 61 - 50A, VOLTÍMETRO, RELE DE NÍVEL COM 3 DIODOS, COMUTADOR MANUAL E AUTOMÁTICO, ENTRADA PARA BOIA ELÉTRICA
029	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO PARA MOTOR 8CV, 60 X 60 X 20, EM CHAPA, CONDUTOR PRINCIPAL 10 MM, COMPONENTES: CONTATOR LC1-D50, RELE TÉRMICO LRD 32 - 50A, DISJUNTOR 63A, AMPERÍMETRO FM 61 - 50A, VOLTÍMETRO, RELE DE NÍVEL COM 3 DIODOS, COMUTADOR MANUAL E AUTOMÁTICO, ENTRADA PARA BOIA ELÉTRICA
030	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO PARA MOTOR 5CV, 60 X 40 X 20, EM CHAPA DE AÇO, CONDUTOR PRINCIPAL 4 MM, COMPONENTES: CONTATOR LC1-D18, RELE TÉRMICO LRD 21 12 - 18A, DISJUNTOR 32A FM 61, AMPERÍMETRO 0 - 30A, VOLTÍMETRO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NÍVEL COM 3 DIODOS, COMUTADOR MANUAL E AUTOMÁTICO, ENTRADA PARA BOIA ELÉTRICA
031	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO PARA MOTOR 8CV, 60 X 40 X 20, EM CHAPA, CONDUTOR PRINCIPAL 6 MM, COMPONENTES: CONTATOR LC1-D32, RELE TÉRMICO LRD 32 23 - 32A, DISJUNTOR 50A, AMPERÍMETRO FM 61 0 - 40A, VOLTÍMETRO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NÍVEL COM 3 DIODOS, COMUTADOR MANUAL E AUTOMÁTICO, ENTRADA PARA BOIA ELÉTRICA

Leia-se:

001	CAPACITOR DE PARTIDA 216 259 UF 330V
002	CAPACITOR DE PARTIDA 270 324 UF 330V
028	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO PARA MOTOR 5CV, 60 X 60 X 20, EM CHAPA, CONDUTOR PRINCIPAL 6 MM, COMPONENTES: CONTATOR LC1-D32, RELE TÉRMICO LRD 32 - 50A, DISJUNTOR 63A, AMPERÍMETRO FM 61 - 50A, VOLTÍMETRO, RELE DE NÍVEL COM 3 ELETRODOS, COMUTADOR MANUAL E AUTOMÁTICO, ENTRADA PARA BOIA ELÉTRICA
029	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO PARA MOTOR 8CV, 60 X 60 X 20, EM CHAPA, CONDUTOR PRINCIPAL 10 MM, COMPONENTES: CONTATOR LC1-D50, RELE TÉRMICO LRD 32 - 50A, DISJUNTOR 63A, AMPERÍMETRO FM 61 - 50A, VOLTÍMETRO, RELE DE NÍVEL COM 3 ELETRODOS, COMUTADOR MANUAL E AUTOMÁTICO, ENTRADA PARA BOIA ELÉTRICA
030	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO PARA MOTOR 5CV, 60 X 40 X 20, EM CHAPA DE AÇO, CONDUTOR PRINCIPAL 4 MM, COMPONENTES: CONTATOR LC1-D18, RELE TÉRMICO LRD 21 12 - 18A, DISJUNTOR 32A FM 61, AMPERÍMETRO 0 - 30A, VOLTÍMETRO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NÍVEL COM 3 ELETRODOS, COMUTADOR MANUAL E AUTOMÁTICO, ENTRADA PARA BOIA ELÉTRICA
031	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO PARA MOTOR 8CV, 60 X 40 X 20, EM CHAPA, CONDUTOR PRINCIPAL 6 MM, COMPONENTES: CONTATOR LC1-D32, RELE TÉRMICO LRD 32 23 - 32A, DISJUNTOR 50A, AMPERÍMETRO FM 61 0 - 40A, VOLTÍMETRO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NÍVEL COM 3 ELETRODOS, COMUTADOR MANUAL E AUTOMÁTICO, ENTRADA PARA BOIA ELÉTRICA

No que se refere à alegação de irregularidade quanto à indicação de marca nos Lotes 010 a 021 (bombas submersas), cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 admite, de forma expressa, a utilização de marca como referência, desde que observados os requisitos legais pertinentes. Nos termos do art. 41 da referida legislação, a indicação de marca, modelo ou fabricante é admitida em caráter excepcional, especialmente quando necessária à adequada caracterização do objeto, podendo ser utilizada como parâmetro de qualidade e desempenho. Ressalte-se que tal indicação deve possuir caráter meramente referencial, sendo obrigatória a aceitação de produtos equivalentes, o que afasta qualquer hipótese de restrição indevida à competitividade. Dessa forma, visando ao pleno atendimento da legislação vigente e ao reforço da natureza não restritiva da especificação, procede-se ao ajuste da redação dos itens, passando a constar expressamente a expressão "marca de referência ou equivalente", conforme segue:

Desta forma, onde se lê:

LOTE	DESCRIÇÃO
010	CONJUNTO BOMBA 4 SUBMERSA VBOP-44, 20 ESTÁGIOS, 4,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 161,3 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 93,5 METROS DE 6.500 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO
011	CONJUNTO BOMBA 4 SUBMERSA VBOP-45, 14 ESTÁGIOS, 3,5 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 25,2 METROS DE 10.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 119,4 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



012	CONJUNTO BOMBA 4 SUBMERSA VBOP-45, 16 ESTÁGIOS, 4,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 28,5 METROS DE 10.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 135 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO
013	CONJUNTO BOMBA 4 SUBMERSA VBOP-45, 20 ESTÁGIOS, 5,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 40 METROS DE 10.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 175,4 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO
014	CONJUNTO BOMBA 4 SUBMERSA VBOP-45, 20 ESTÁGIOS, 5,0 HP TRIFÁSICO, 220V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 40 METROS DE 10.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 175,4 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO
015	CONJUNTO BOMBA 6 SUBMERSA VBOP-61, 10 ESTÁGIOS, 5,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 42 METROS DE 11.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 153 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO
016	CONJUNTO BOMBA 6 SUBMERSA VBOP-61, 10 ESTÁGIOS, 5,0 HP TRIFÁSICO, 220V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 42 METROS DE 11.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 153 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO
017	CONJUNTO BOMBA 6 SUBMERSA VBOP-61, 12 ESTÁGIOS, 6,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 48,5 METROS DE 11.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 185 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO
018	CONJUNTO BOMBA 6 SUBMERSA VBOP-61, 16 ESTÁGIOS, 8,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 64,2 METROS DE 11.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 245,7 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO
019	CONJUNTO BOMBA 6 SUBMERSA VBOP-61, 16 ESTÁGIOS, 8,0 HP TRIFÁSICO, 220V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 64,2 METROS DE 11.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 245,7 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO
020	CONJUNTO BOMBA VBOP-42, 48 ESTÁGIOS, 5 CV, MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÁXIMA A 369,5 METROS DE 1.200 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E VAZÃO MÍNIMA A 132,3 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO
021	CONJUNTO BOMBA VBOP-44, 28 ESTÁGIOS, 5,5 HP, MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA A 127,6 METROS DE 6.500 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E VAZÃO MÁXIMA A 225,2 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: VAMBRO

Leia-se:

LOTE	DESCRIÇÃO
010	CONJUNTO BOMBA 4 SUBMERSA VBOP-44, 20 ESTÁGIOS, 4,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 161,3 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 93,5 METROS DE 6.500 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
011	CONJUNTO BOMBA 4 SUBMERSA VBOP-45, 14 ESTÁGIOS, 3,5 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 25,2 METROS DE 10.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 119,4 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
012	CONJUNTO BOMBA 4 SUBMERSA VBOP-45, 16 ESTÁGIOS, 4,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 28,5 METROS DE 10.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 135 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
013	CONJUNTO BOMBA 4 SUBMERSA VBOP-45, 20 ESTÁGIOS, 5,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 40 METROS DE 10.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 175,4 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
014	CONJUNTO BOMBA 4 SUBMERSA VBOP-45, 20 ESTÁGIOS, 5,0 HP TRIFÁSICO, 220V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 40 METROS DE 10.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 175,4 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
015	CONJUNTO BOMBA 6 SUBMERSA VBOP-61, 10 ESTÁGIOS, 5,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 42 METROS DE 11.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 153 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
016	CONJUNTO BOMBA 6 SUBMERSA VBOP-61, 10 ESTÁGIOS, 5,0 HP TRIFÁSICO, 220V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 42 METROS DE 11.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 153 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
017	CONJUNTO BOMBA 6 SUBMERSA VBOP-61, 12 ESTÁGIOS, 6,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 48,5 METROS DE 11.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 185 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
018	CONJUNTO BOMBA 6 SUBMERSA VBOP-61, 16 ESTÁGIOS, 8,0 HP MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 64,2 METROS DE 11.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 245,7 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
019	CONJUNTO BOMBA 6 SUBMERSA VBOP-61, 16 ESTÁGIOS, 8,0 HP TRIFÁSICO, 220V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA: A 64,2 METROS DE 11.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E A 245,7 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
020	CONJUNTO BOMBA VBOP-42, 48 ESTÁGIOS, 5 CV, MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÁXIMA A 369,5 METROS DE 1.200 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E VAZÃO MÍNIMA A 132,3 METROS DE 4.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO
021	CONJUNTO BOMBA VBOP-44, 28 ESTÁGIOS, 5,5 HP, MONOFÁSICO, 254V, 60 HZ, COM VAZÃO MÍNIMA A 127,6 METROS DE 6.500 LITROS DE ÁGUA POR HORA, E VAZÃO MÁXIMA A 225,2 METROS DE 3.000 LITROS DE ÁGUA POR HORA; COM ROTOR DO BOMBEADOR DE AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: VAMBRO

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Importante destacar que a Administração Pública não se vincula a marca específica, mas sim à garantia de que o objeto contratado atenda aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e adequação às necessidades do interesse público, sendo plenamente admissível a oferta de produtos similares ou superiores. Ademais, nos termos do art. 42 da mesma lei, deve ser assegurada a aceitação de soluções equivalentes, mediante comprovação de desempenho e qualidade, em estrita observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, verifica-se que a indicação de marca no instrumento convocatório foi realizada em conformidade com a legislação vigente, com caráter meramente referencial, devidamente justificado e sem qualquer direcionamento indevido, razão pela qual não merece prosperar eventual alegação de irregularidade, devendo ser mantidas as condições estabelecidas, com as devidas correções ora promovidas."

Dessa forma, diante dos apontamentos da Secretaria competente, verifica-se a necessidade de retificação do edital, a fim de adequar as especificações técnicas dos itens às reais necessidades da Administração Pública, bem como às características atualizadas dos produtos disponíveis no mercado.

Tal medida busca alinhar o instrumento convocatório à real necessidade administrativa, em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da publicidade, da isonomia e da eficiência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que a indicação de marca dos objetos licitados constitui mera referência para fins de atendimento aos requisitos exigidos e melhor compreensão da solução pretendida, nos termos da alínea 'd' do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitos produtos similares, com qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Por fim, informamos que as alterações promovidas possuem caráter material, uma vez que impactam diretamente a formulação das propostas pelos licitantes, motivo pelo qual se impõe a reabertura dos prazos do certame, nos termos da legislação vigente.

Destarte, em virtude da modificação da descrição do objeto dos itens licitados e demais alterações necessárias, o edital será devidamente retificado e republicado, com a consequente reabertura do prazo para realização da sessão pública, assegurando-se o pleno atendimento aos princípios da ampla competitividade e da igualdade de condições entre os interessados.

Reafirmamos o compromisso desta Administração com a lisura, a transparência e a correta condução do processo licitatório, garantindo tratamento isonômico a todos os participantes.

A Administração permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, visando assegurar a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do certame.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando devidamente esclarecidos os questionamentos formulados pela requerente ALBERI V. POZZEBON, deve ser encaminhada a resposta à solicitante, bem como realizadas a devida retificação do edital e as publicações necessárias.

Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 730 de 01 de outubro de 2025.

Missal/PR, 23 de abril de 2026.